

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01754/2022

DATA: 25/05/2022

PROCESSO Nº 00997323/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa MI2 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, estabelecida na BR 116 KM 11, 00S/N, bairro SANTO ANTONIO, EUSEBIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.716/0002-71 e CGF nº 06.384.034-0, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	60063420	TECIDO EM MALHA TRAMA CIRCULAR, COMPOSTO POR 96% EM PESO DE FIBRAS SINTETICAS DE POLIESTER COMBINADOS COM 4% EM PESO DE FILAMENTOS SINTETICOS DE ELASTANO, LIGAMENTO MALHA DE TRAMA, ESTAMPADO, SEM FIOS DE BORRACHA, COM FIOS DE TITULO 118D/96F+20D, COM GRAMATURA DE 180-190G/M2 E LARGURA DE 1,60 METROS, EMBALADOS COM FILME DE POLIETILENO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

